



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

DATA: 31/03/2023 - HORÁRIO: 09h00min

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 008/2023 – SRP n.º 003/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Por Item

Aos trinta e um dias do mês de março de 2023, às **09:00** horas nesta cidade de Afuá, Estado do Pará, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Afuá, sito a Travessa 27 de Dezembro, s/n, Centro Administrativo-SEMGE, Centro, Afuá, reuniram-se o **Senhor MÁRCIO ANTONIO FERREIRA NERY**, Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo ato de nomeação Decreto n.º 010/2023-GAB/PMA, de 03 de janeiro de 2023, para realização da sessão pública para recebimento de propostas e documentos de habilitações, relativo à licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 008/2023, que tem por objeto para eventual emissão de bilhetes de passagens fluviais em Lancha ou Barco para transporte de pessoal, destinados a atender as necessidades desta Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, nos trechos de Afuá/Macapá e Macapá/Afuá. De acordo com Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação foi divulgada no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios, no site da Prefeitura www.afua.pa.gov.br, no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado.

CREDENCIAMENTO:

Iniciado os trabalhos procedeu-se o credenciamento da única empresa relacionada abaixo, o Pregoeiro disponibilizou os documentos pertencentes ao credenciamento para que a equipe fizesse a conferência e posteriormente rubricá-los. Em seguida, o Pregoeiro informou que foi considerado o credenciamento regular em conformidade com exigido no Edital do referido Pregão. Foram analisadas as Declarações apresentada pela empresa abaixo mencionada, e concluiu-se que cumpriram as exigências edilícias. O Pregoeiro informou o encerramento do credenciamento.

EMPRESA	CNPJ N.º	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	DOC/CPF N.º
R M FERREIRA	41.980.485/0001-04	RENATO MACIEL	015.257.922-29



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

END. : TRAV. FRANCISCO DE ASSIS II - CEP: 68.890-000	AFUÁ/PARÁ BRASIL	END. : TRAV. FRANCISCO DE ASSIS II - CEP: 68.890-000	AFUÁ/PARÁ BRASIL
---	-------------------------	---	-------------------------

O Pregoeiro declarou aberto a sessão do pregão, e informou que não mais será admitido novos proponentes. Antes de passar para a próxima fase, o Pregoeiro informou aos presentes o passo a passo da dinâmica do trabalho: recebimento dos envelopes de proposta, habilitação, análise da proposta, etapa de lance, recurso e adjudicação.

FASE DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ANÁLISE:

Em seguida foi dado início ao recebimento do 1º envelope de proposta de preço da única empresa acima credenciada. Procedida à abertura do envelope identificado como Proposta de Preços, passou-se à análise minuciosa de seus conteúdos pelo Pregoeiro e Equipe, após análise da proposta de preço do licitante participante do certame, o Pregoeiro classificou-a para etapa de lance. Ficando a ordem de classificação conforme Planilha anexo a esta Ata.

FASE DE LANCES:

Em seguida o Pregoeiro informou que não haverá necessidade da classificação da proposta de até 10% (dez por cento), em razão que só compareceu uma empresa, relativa a de menor preço por item. Convidou individualmente o autor da única proposta selecionada, para formular o lance de forma sequencial, em ordem decrescente. Após a tentativa de negociação em busca de menor preço por parte do pregoeiro, sem êxito, com o argumento do licitante vencedor que já estava em seu limite, não poderia baixar seu preço. O Pregoeiro manteve a proposta inicial como valor final da referida empresa, também informou que o item 1 foi considerado DESERTO. Em seguida foi conhecido o vencedor do certame que está relacionado na Planilha anexo esta Ata. O Pregoeiro informou que a proposta mais vantajosa atendeu os requisitos estabelecidos no Termo de Referência do Edital, e por isso aceitou a proposta final, conforme abaixo:

RESULTADO:

EMPRESA	ITEM N.º	VALOR - RS
R M FERREIRA NAVEGAÇÃO – ME	2	120.000,00
TOTAL GERAL		120.000,00

O pregoeiro informou que não houve necessidade da empresa usufruir do benefício do empate ficto.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope de habilitação da única licitante vencedora do referido Pregão Presencial. Em seguida o Pregoeiro passa toda a documentação relativa à Habilitação da empresa que teve êxito no Pregão Presencial, para equipe que examine e também se estava lacrado o envelope, sem nenhum tipo de violação, para posteriormente rubricá-los. O Pregoeiro informou que a empresa não apresentou os documentos de Qualificação Econômica Financeira denominados Certidão de Falência e Concordata e o Balanço Patrimonial, em razão de ser a única participante do item n.º 2 decidiu abrir o prazo de 08 (oito) dias úteis, com fundamentação ao artigo 48 §3º da Lei 8666/93, para apresentação dos referidos documentos junto a essa comissão, sob pena de inabilitação. Então foi informado pelo pregoeiro o atendimento parcial dos requisitos de habilitação estabelecido no Edital, e declarado vencedor a empresa R M FERREIRA NAVEGAÇÃO – ME.

BENEFÍCIO DA LEI 123/2006.

O Pregoeiro informou que foi dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a empresa R M FERREIRA NAVEGAÇÃO – ME, apresentar o documento relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista denominado FIC, para efeito de regularização junto a esta comissão, caso contrário, será inabilitada do certame.

O Pregoeiro resolveu suspender a sessão até a apresentação dos documentos pendentes.

REABERTURA DO CERTAME

Aos quatorze dias do mês de abril de 2023, às 9h00, demos prosseguimento ao certame que foi suspenso no dia 31/03/2023, para recebimento e análise dos documentos Certidão de Falência e Concordata, Balanço Patrimonial e o FIC, da empresa R M FERREIRA NAVEGAÇÃO – ME. O Pregoeiro informou que não foi encaminhado os documentos pendentes para essa comissão por parte da empresa vencedora, para efeito de regularização, por essa razão a licitante foi INABILITADA e declarado fracassado o presente certame.

FASE DE RECURSO:

Não houve a intenção de manifestação de recurso e não havendo, o Pregoeiro declara renúncia, portanto, ao direito de recurso, com fundamento no Art. 4º da Lei 10.520/2002.

Nada mais havendo e nem a tratar, encerrou-se a sessão, às 9h30, indo esta Ata assinada pelo pregoeiro e equipe.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

MARCIO ANTONIO FERREIRA NERY
Pregoeiro

ROSLEY CANELA DE MELO
Auxiliar de Pregoeiro

MAX NEY RAMOS DO CARMO
Auxiliar de Pregoeiro